



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2019

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes os Desidores. Jorge Manoel Lopes Lins, **Abraham Peixoto Campos Filho**, **Marco Antonio Pinto da Costa**, **Victor André Liuzzi Gomes**, **Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes**, **José Fernandes Júnior** e **Ana Paula Serizawa Silva Podedworny**. Presente, também, o Dr. **Leonardo de Faria Galiano**, Procurador Regional Eleitoral. Ausência justificada do Des. **João de Jesus Abdala Simões**. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior a pedido do Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**.

JULGAMENTOS

Processo Físico

Acórdão 35

1º RECURSO CRIMINAL 79-60.2017.6.04.0002

PROTOCOLO: 133812017

ORIGEM: MANAUS-AM

ASSUNTO: RECURSO CRIMINAL - Crimes contra a Propaganda Eleitoral - Difamação e Calúnia na Propaganda Eleitoral - Divulgação de Falsa Imputação - PEDIDO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO - Absolvição do recorrente, reforma de sentença

RECORRENTE: SEBASTIÃO LUCIVALDO DE MORAES CARRIL

ADVOGADOS: Jorge Bruno de Menezes Maia – OAB/AM 8637 e João Bosco Lopes Maia Júnior – OAB/AM 8107

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - MPE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela REJEIÇÃO da preliminar de inépcia da denúncia e, no mérito, por maioria, em desacordo com o parecer ministerial, pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso interposto por SEBASTIÃO LUCIVALDO DE MORAES CARRIL, para reduzir a pena aplicada ao recorrente para 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 3 (três) dias de detenção e pagamento de 7 (sete) dias multa, nos termos do voto do relator. Des. José Fernandes Jr. votou pela exclusão do crime de difamação, acompanhando parcialmente o relator.

Processos Judiciais eletrônicos

O julgamento dos processos sob a relatoria do Des. Aristóteles Lima Thury foi presidido pelo Des. Jorge Manoel Lopes Lins.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2019

1º PJe 0600120-13.2019.6.04.0000

REVISÃO DE ELEITORADO

ORIGEM: PARINTINS - AM

INTERESSADO: TRE/AM, JUIZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE PARINTINS-AM

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos revisionais realizados na 4ª Zona Eleitoral, município de Parintins, com o consequente cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não compareceram à revisão, na forma do art. 76, inciso II, c/c art. 73, *caput* e parágrafo único, todos da Resolução TSE 21.538/2003, nos termos do voto do relator.

2º PJe 0601342-50.2018.6.04.0000

Prestação de Contas

Requerente: Douglas Melo de Alencar, candidato a Deputado Estadual – Eleições 2018

Advogado: Lucca Fernandes Albuquerque - OAB/AM 11.712

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em harmonia com os pareceres do Ministério Público Eleitoral e da unidade técnica, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha prestadas pelo candidato DOUGLAS MELO DE ALENCAR, com fundamento na norma do art. 77, III, da Resolução TSE 23.553/2017 e pela DEVOLUÇÃO do valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos recursos financeiros de origem não identificada (RONI), nos termos do voto do relator.

3º PJe 0601350-27.2018.6.04.0000

Prestação de Contas

Requerente: Antônio Francisco Felício da Costa - Deputado Federal – Eleições 2018

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com os pareceres do Ministério Público Eleitoral e da unidade técnica, no sentido de JULGAR NÃO PRESTADAS as contas de campanha de ANTÔNIO FRANCISCO FELÍCIO DA COSTA, com fundamento na norma do art. 77, IV, da Resolução TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

4º PJe 0601497-53.2018.6.04.0000

Prestação de Contas



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2019

Requerente: Mauro José Pedrosa, candidato a Deputado Estadual – Eleições 2018

Advogado: Evelson da Silva dos Santos - OAB/AM 11.833

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com os pareceres do Ministério Público Eleitoral e da unidade técnica, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha prestadas pelo candidato MAURO JOSE PEDROSA, com fundamento no art. 77, III, da Resolução TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

5º PJe 0601707-07.2018.6.04.0000

Prestação de Contas

Requerente: Joubert Almeida Saraiva, candidato a Deputado Estadual – Eleições 2018

Advogado: Joubert Almeida Saraiva - OAB/AM 10.972

Relator: Des. Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com os pareceres do Ministério Público Eleitoral e da unidade técnica, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha prestadas pelo candidato JOUBERT ALMEIDA SARAIVA, com fundamento na norma do art. 77, III, da Resolução TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

6º PJe 0601922-80.2018.6.04.0000

Prestação de Contas

Requerente: Lindemberg Rodrigues Furtado, candidato a Deputado Estadual – Eleições 2018

Advogada: Ildenice Ramos de Oliveira - OAB/AM 7.856

Relator: Des. Abraham Peixoto Campos Filho

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em desacordo com o parecer ministerial, pela APROVAÇÃO COM RESSALVA, das contas da campanha eleitoral de LINDEMBERG RODRIGUES FURTADO, referente às eleições de 2018, nos termos do voto do relator. Vencidas as Desembargadoras Ana Paula Serizawa Silva Podedworny e Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes que votaram pela desaprovação das contas.

7º PJe 0602374-90.2018.6.04.0000

EMBARGOS EM REPRESENTAÇÃO

ORIGEM: MANAUS - AM

EMBARGANTE: FRANCISCO PLINIO VALERIO TOMAZ

EMBARGADO: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - AM



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2019

Relator: Des. Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO dos embargos de declaração, mantendo *in totum* o acórdão que julgou procedente a representação por derrame de santinhos, condenando o embargante FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ ao pagamento de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do voto do relator.

8º PJe 0602382-67.2018.6.04.0000

EMBARGOS EM REPRESENTAÇÃO

Origem: Manaus - AM

Embargante: Marcelo Ramos Rodrigues

Advogada: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno – OAB/SP 23.6604

Embargado: Procurador Regional Eleitoral - AM

Relator: Des. Marco Antônio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, pela REJEIÇÃO da preliminar de nulidade, nos termos do voto divergente da Desa. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, acompanhada pelos Desidores Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Jorge Manoel Lopes Lins e Aristóteles Lima Thury. Vencidos o relator e os Desidores. Abraham Peixoto Campos Filho e José Fernandes Jr. Julgamento suspenso, a pedido do relator.

9º PJe 0601225-59.2018.6.04.0000

Prestação de Contas – Eleições 2018

Requerente: Ana Cristina Cavalcante Bezerra

Advogado: Ivo Moraes de Oliveira, OAB/AM 9.545

Relatora: Desa. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela desaprovação da prestação de contas de ANA CRISTINA CAVALCANTE BEZERRA, com fundamento no inciso III do art. 77 da Res. TSE 23.553/2017, determinando a devolução ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 72,15 (setenta e dois reais e quinze centavos), referentes aos recursos do FEFC, cuja utilização não restou comprovada, nos termos do voto da relatora.

10º PJe 0601727-95.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 RAFAEL OLIVEIRA GALVAO DEPUTADO FEDERAL



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2019

Advogado: JOSE NILDO GASPAR DE MELLO - AM6670

Relator: Desembargador Eleitoral Marco Antônio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela desaprovação da prestação de contas de RAFAEL OLIVEIRA GALVAO, com fundamento no inciso III do art. 77 da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto da relatora.

11º PJe 0601826-65.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 FABIO DA SILVA DUARTE DEPUTADO ESTADUAL

Advogados: NONATO VINICIUS DOS SANTOS FRANCA - AM013703, FRANCYS RAY NEGRAO DE BARROS - AM13677, MARCIO LINCON MARTINS ANDRADE JUNIOR - AM13545

Relatora: Desa. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO da prestação de contas de FABIO DA SILVA DUARTE, com fundamento no do art. 77, III da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto da relatora.

12º PJe 0601735-72.2018.6.04.0000

Prestação de Contas – Eleições 2018

Requerente: Moisés Monteiro Rodrigues

Advogado: André Guimarães da Cruz, OAB/AM 7.549

Relatora: Desa. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO da prestação de contas de MOISÉS MONTEIRO RODRIGUES, com fundamento no inciso III do art. 77 da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto da relatora.

13º PJe 0601687-16.2018.6.04.0000

Prestação de Contas – Eleições 2018

Requerente: Gerson José Feitosa de Oliveira

Advogado: Ciro Gonçalves Botelho - OAB/BA 39.395-A

Relator: Des. José Fernandes Júnior

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer oral ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2019

contas de campanha do candidato GERSON JOSE FEITOSA DE OLIVEIRA, nos termos do voto do relator.

14º PJe 0601804-07.2018.6.04.0000

Prestação de Contas

Requerente: Francisco Pereira da Silva, candidato a Deputado Estadual – Eleições 2018

Advogado: Nonato Vinícius dos Santos França – OAB/AM 13.703

Relator: Des. José Fernandes Júnior

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer oral ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha do candidato FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, nos termos do voto do relator.

15º PJe 0602312-50.2018.6.04.0000

Prestação de Contas

Requerente: Luís Arteiro de Paiva, candidato a Deputado Estadual – Eleições 2018

Relator: Des. José Fernandes Júnior

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela NÃO PRESTAÇÃO das contas de campanha do candidato LUIS ARTEIRO DE PAIVA, nos termos do voto do relator.

16º PJe 0602322-94.2018.6.04.0000

Prestação de Contas

Requerente: Maria Dilce do Vale Maciel, candidata a Deputado Estadual – Eleições 2018

Relator: Des. José Fernandes Júnior

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela NÃO PRESTAÇÃO das contas de campanha da candidata MARIA DILCE DO VALE MACIEL, com a devolução ao erário do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), oriundo do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do relator.

17º PJe 0601939-19.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM



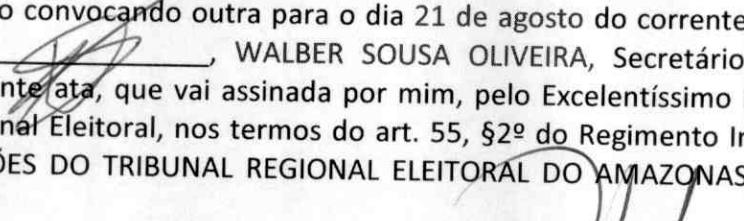
**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

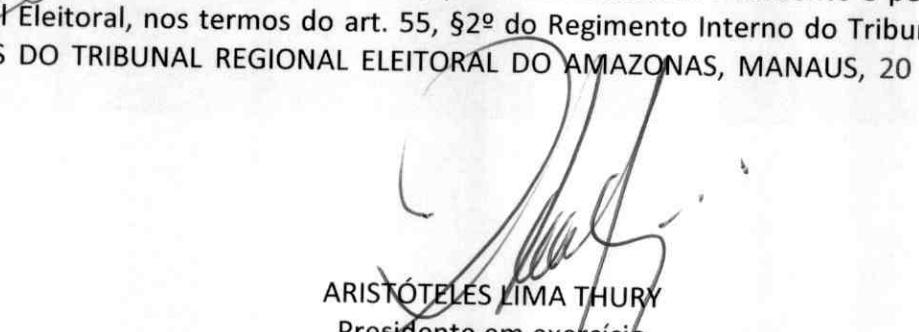
ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2019

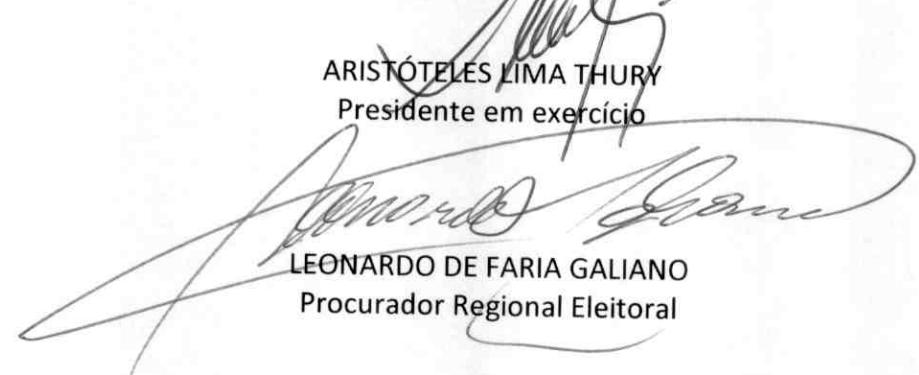
REQUERENTE: ELEICAO 2018 PAULO CESAR BRASIL FERNANDES DEPUTADO ESTADUAL
DEFENSOR PÚBLICO: EDILON VOLPI PERES

RELATORA: Desa. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de PAULO CESAR BRASIL FERNANDES relativa à sua campanha para o cargo de Deputado Estadual pelo Partido da Mobilização Nacional - PMN no pleito 2018, nos termos do voto da relatora.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 21 de agosto do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, , WALBER SOUSA OLIVEIRA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, MANAUS, 20 de agosto de 2019.


ARISTÓTELES LIMA THURY
Presidente em exercício


LEONARDO DE FARIA GALIANO
Procurador Regional Eleitoral